Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	:	**DS01 - S.SESS - 00157/2011**
PROCESSO TC/MS	:	3942/2010
PROTOCOLO	:	982537
ÓRGÃO	:	DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	DEFENSOR
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2010
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 001/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFICOS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE O PAPEL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 364.999,92
SESSÃO	:	6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 14-6-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR REGULAR e LEGAL as etapas de LICITAÇÃO e FORMALIZAÇÃO do Contrato n° 001/2010, firmado entre a Defensoria Pública Geral do Estado de MS e a empresa Print & Copy Equipamentos e Serviços Ltda., com fundamento no artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

2 - RECOMENDAR à titular do órgão que atente com maior rigor aos procedimentos relativos as contratações públicas, mais precisamente quanto ao controle da remessa dos contratos e instrumentos congêneres a esta Corte;

3 - Após COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental, encaminhe-se o processo à 1º Inspetoria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da etapa de execução contratual.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv